

Projeto de Lei nº 01/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3877 DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.452, de 08 de março de 2005, que especifica e dá outras providências.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.452, de 08 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Fica o Poder Executivo autorizado, também, a locar imóvel urbano mediante Contrato de Locação, no valor máximo de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), e que por motivo de notório interesse público seja o imóvel sito à Rua Duque de Caxias, nº 870, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, com a finalidade de permitir a concessão do mesmo para a instalação de Unidade do Instituto de Criminalística "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga".*

Parágrafo único. *O valor máximo de que trata o caput deste artigo será atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, ou outro que venha a substituí-lo e seja considerado oficial.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.452, de 08 de março de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de janeiro de 2009

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de janeiro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"